



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Coronel Luiz Felipe		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Coronel Luiz Felipe, de Granja, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 03324841-9	PARECER: 0817/2005	APROVADO: 11.12.2005

I – RELATÓRIO

José Afrânio Araújo Costa, diretor da Escola de Ensino Fundamental Coronel Luiz Felipe, com sede na Praça da Liberdade, 381, Centro, CEP: 62.448-000, Granja, mediante processo nº 03324841-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, concedido anteriormente pelo Parecer nº 012/1995.

A escola pertence à rede municipal de ensino, funciona nos turnos manhã, tarde e noite e foi criada pelo Decreto Estadual nº 11.493, com publicação no D.O.E., de 17.10.1975.

O corpo docente é composto por dezesseis professores; destes, 6,25% são habilitados e 93,75%, autorizados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo às exigências contidas na Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Coronel Luiz Felipe, em Granja, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado e o Regimento Escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.



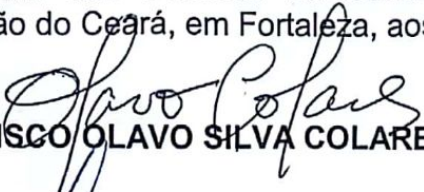
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0817/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2005.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC